



Câmara Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

Autógrafo nº 15/75

PROJETO DE LEI Nº 16/75

LEI Nº 1025

SUPLEMENTA VERBAS DO ORÇAMENTO EM VIGOR.

A Câmara Municipal de Palmital, d e c r e t a:-

Artigo 1º - Ficam suplementadas nas importâncias que se seguem, as seguintes verbas constantes do orçamento em vigor:

GABINETE DO PREFEITO

3.1.2.99.8.3 - Materiais Diversos	2.000,00
3.1.3.05.8.3 - Viagens hosp. e alimentação	500,00

SERVICOS GERAIS DA PREFEITURA

3.1.2.01.02 - Impressos	3.000,00
3.1.2.04.02 - Material de limpeza e higiene	1.000,00
3.1.2.17.02 - Generos Alimentícios	1.000,00
3.1.2.26.02 - Material p/conservação e reparos de bens móveis e imóveis	2.000,00
3.1.3.04.02 - Fretes e Carretos	1.000,00
3.1.3.05.02 - Publicações, divulgações	2.000,00
3.1.4.02.02 - Recepções e hospedagens	1.000,00

DELEGACIA DO SERVICO MILITAR

3.1.3.01.02 - Postes e Telegramas	1.000,00
4.1.4.02.02 - Moveis de Escritório	2.000,00

TIRO DE GUERRA

3.1.2.05.02 - Combustíveis e lubrificantes	500,00
--	--------

RODOVIÁRIO

3.1.2.04.42 - Material de Limpeza e Higiene	1.000,00
3.1.2.05.42 - Combustíveis e lubrificantes	80.000,00
3.1.2.07.42 - Peças e Acessórios p/ veículos	40.000,00
3.1.2.26.42 - Material p/conservação e reparos de bens móveis e imóveis	10.000,00
3.1.3.17.42 - Reparo e conservação de bens	3.000,00
3.1.3.18.42 - Reparo e conservação de veículos	20.000,00

COMUNICAÇÕES

3.1.1.10.46 - Salário contratado	800,00
--	--------

-segue/



Câmara Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

fls.-2-

MERENDA ESCOLAR

3.1.2.13.61 - Artigos domesticos R\$ 2.000,00

LIMPEZA PUBLICA

3.1.2.07.92 - Peças e acessórios para veículos R\$ 5.000,00

TOTAL R\$ 178.800,00

Artigo 2º - As suplementações referidas no artigo anterior terão como cobertura a anulação parcial ou total das seguintes verbas constantes do orçamento vigente:-

SERVICOS GERAIS DA PREFEITURA

3.1.4.14.02 - Promoções Turísticas e Recreativas R\$ 5.000,00

4.1.3.17.02 - Outros veículos de tração mecânica R\$ 5.000,00

DELEGACIA DO SERVICO MILITAR

4.1.3.01.02 - Máquinas p/ escritório R\$ 3.500,00

TIRO DE GUERRA

3.1.3.06.02 - Publicações e divulgações R\$ 1.000,00

4.1.3.01.02 - Máquinas p/ escritório R\$ 4.000,00

4.1.4.09.02 - Instrumentos musicais R\$ 3.000,00

GUARDA MIRIM E NOTURNO

3.1.1.10.02 - Salário contratados - Parcial - R\$ 8.000,00

ESCOLAS

3.1.3.10.61 - Locação de veículos - Parcial - R\$ 70.000,00

3.1.4.14.61 - Promoções turísticas e recreativas R\$ 7.000,00

4.1.4.05.61 - Móveis escolares e didáticos R\$ 8.000,00

4.1.4.09.61 - Instrumento musical R\$ 5.000,00

ENSINO E CULTURA ARTISTICA

3.1.1.10.65 - Salários contratados - Parcial - R\$ 7.000,00

4.1.4.09.65 - Instrumentos musicais R\$ 4.000,00

3.2.1.26.66 - Material para conservação e reparos de bens móveis e imóveis R\$ 5.000,00


RUAS E AVENIDAS

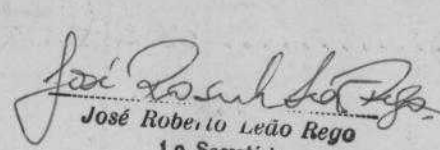
4.1.1.03.94 - Prosseguimento e conclusão de obras-parcial R\$ 13.300,00

TOTAL R\$ 178.800,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, EM 02 DE SETEMBRO DE 1.975.


Cherubim de Mattos
Presidente


José Roberto Leão Rego
1.º Secretário


SYDNEY ABRANCHES RAMOS
Diretor da Secretaria